

**CONCEDE** a **VANDA DE SOUZA MOURA**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) **ADEMIR CARVALHO DE MOURA**, matrícula 1121670-2, cargo de **INSPETOR DE POLÍCIA** do(a) **SEPOL**, a pensão por morte, no valor de R\$ 8.094,50, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 04/10/2017, tornando sem efeito o ato datado de 25/03/2026, publicado no D.O. de 27/03/2026. Processo SEI Nº pd-04/141.31/2017.

**CONCEDE** a **CLEA AGUIAR DA COSTA**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) **LUIZ GONZAGA DA COSTA**, matrícula 183624-6, cargo de **AGENTE DE FAZENDA** do(a) **SEFAZ**, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.239,63, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 06/10/2021. Processo SEI Nº PD-04/137.217/2021.

**CONCEDE** a **ENI GONÇALVES COUTO**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) **ATILANO DOS SANTOS COUTO**, matrícula 306928, cargo de **TRABALHADOR QD SUPLEMENTAR** do(a) **FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, a pensão por morte, no valor de R\$ 2.016,00, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 16/06/2020. Processo SEI Nº PD-04/144.26/2022.

**CONCEDE** a **ELIANE PEREIRA DE ALMEIDA RAMOS**, na qualidade de **CÔNJUGE** do(a) ex-segurado(a) **ELAIR DE ALMEIDA RAMOS**, matrícula 56895, cargo de **PROFESSOR AUXILIAR** do(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO RJ**, a pensão por morte, no valor de R\$ 5.175,59, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 13/11/2021. Processo SEI Nº PD-04/137.282/2021.

**CONCEDE** a **ROSEMARIE CARNEIRO LEÃO PAIVA**, na qualidade de **CÔNJUGE** do(a) ex-segurado(a) **RICARDO CEZAR CARNEIRO LEÃO PAIVA**, matrícula 8265, cargo de **ESCRIVÃO** do(a) **TJRJ**, a pensão por morte, no valor de R\$ 17.518,32, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 24/01/2019. Processo SEI Nº PD-04/136.19/2019.

**CONCEDE** a **GEORGINA DE ASSIS GOMES**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) **ANTONIO JOSE NUNES GOMES**, matrícula 35463-9, cargo de **3º SARGENTO PM** do(a) **SEPM**, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.051,12, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 12/08/2020. Processo SEI Nº PD-04/143.470/2020.

**CONCEDE** a **DOMINGOS GONÇALVES FERREIRA**, na qualidade de VIÚVO do(a) ex-segurado(a) **DALVA AMORIM SANTOS**, matrícula 0006332-1, cargo de **TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR** do(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO RJ**, a pensão por morte, no valor de R\$ 10.859,71, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o parágrafo único do art. 3º da E.C. nº 47/2005 e o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 03/08/2020. Processo SEI Nº PD-04/138.134/2020.

**CONCEDE** a **ALCIMEIA SOUZA CAETANO GOMES**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) **PAULO ROBERTO DE CASTRO MEDEIROS GOMES**, matrícula 13964, cargo de **TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO** do(a) **TJ**, a pensão por morte, no valor de R\$ 6.146,28, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 21/05/2021. Processo SEI Nº PD-04/139.82/2021.

**CONCEDE** a **EDITH DE CARVALHO TOLEDO E SOUZA**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) **VALCIR DE CASTRO E SOUZA**, matrícula 00-0179392-6, cargo de **ANALISTA DA FAZENDA ESTADUAL** do(a) **SEFAZ**, a pensão por morte, no valor de R\$ 8.238,19, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 09/10/2016. Processo SEI Nº PD-01/221.116/2016.

**CONCEDE** a **RUTH MARIA FORTUNA PADILHA**, na qualidade de **COTISTA** do(a) ex-segurado(a) **TARCISIO MEIRELLES PADILHA**, matrícula 297-2, cargo de **PROFESSOR TITULAR** do(a) **UERJ**, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.358,12, correspondente a cota de 12,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 17 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 09/09/2021. Processo SEI Nº PD-04/135.123/2021.

**CONCEDE** a **AILEDA DE MATTOS OLIVEIRA**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) **ROBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula 16020-0, cargo de **3 SARGENTO** do(a) **SEPM**, a pensão por morte, no valor de R\$ 6.473,85, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 28/09/2017. Processo SEI Nº PD-04/142.327/2017.

**CONCEDE** a **MARIA ISABEL COSTA BLANCO**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) **GILBERTO COSTA BLANCO**, matrícula 00-0049516-8, cargo de **SUBTENENTE PM** do(a) **SEPM**, a pensão por morte, no valor de R\$ 5.026,95, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 07/05/2021. Processo SEI Nº PD-04/136.87/2021.

**CONCEDE** a **ISAAC DE CASTRO BLANCO**, na qualidade de **FILHO** (A) **MENOR** do(a) ex-segurado(a) **GILBERTO COSTA BLANCO**, matrícula 00-0049516-8, cargo de **SUBTENENTE PM** do(a) **SEPM**, a pensão por morte, no valor de R\$ 5.026,95, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 07/05/2021. Processo SEI Nº PD-04/136.87/2021.

**CONCEDE** a **ANIDE SILVA MOURA**, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado **AUGUSTO RODRIGUES MOURA**, matrícula 22584-7, cargo de **2º SARGENTO PM** do(a) **SEPM**, a pensão por morte, no valor de R\$ 8.121,54, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 30/04/2021. Processo SEI Nº PD-04/138.90/2021.

**CONCEDE** a **MARIA JOSE RODRIGUES**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) **ILMAR RODRIGUES**, matrícula 1079790-0, cargo de **INSPETOR DE POLÍCIA** do(a) **SEPOL**, a pensão por morte, no valor de R\$ 8.476,10, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 15/09/2021. Processo SEI Nº PD-04/140.69/2021.

**CONCEDE** a **MARIA APARECIDA IGNACIO**, na qualidade de **COTISTA** do(a) ex-segurado(a) **ADRIANO AFONSO ROMEU**, matrícula 1089127, cargo de **SOLDADO PM** do(a) **SEPM**, a pensão por morte, no valor de R\$ 460,91, correspondente a cota de 10,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 17 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 14/11/2021. Processo SEI Nº PD-04/151.52/2021.

**CONCEDE** a **RUY SA FREIRE**, na qualidade de VIÚVO(A) do(a) ex-segurado(a) **GENEROSA COELHO SA FREIRE**, matrícula 00-0043168-4, cargo de **PROFESSOR ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL I** do(a) **SEEDUC**, a pensão por morte, no valor de R\$ 3.117,59, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 30/07/2020. Processo SEI Nº PD-04/231.293/2020.

Id: 2727008

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO  
COM O SEGURADO E PENSÃO**

**DESPACHOS DO GERENTE  
DE 06/04/2026**

**PROCESSO Nº SEI-040144/000536/2023** - beneficiário(a) **Cristiane Macedo Pereira Jorge Alves**, ID 5122684-7. **DEFIRO** o pedido de

isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

**PROCESSO Nº SEI-040014/043194/2025** - beneficiário(a) **MARA REIS DO NASCIMENTO SOARES DA SILVA**, ID 5125776-9. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

**PROCESSO Nº SEI-040144/000546/2023** - beneficiário(a) **MARIA ALDENI PEREIRA**, ID 4391808-5. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

**PROCESSO Nº SEI-040014/052265/2025** - beneficiário(a) **RENATO PEDROSO LEE**, ID 5169128-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

**PROCESSO Nº SEI-040014/006900/2026** - beneficiário(a) **EDMIRO DOS SANTOS DUARTE**, ID 2923177-9. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

**PROCESSO Nº SEI-040014/049355/2025** - beneficiário(a) **MIRIAM THO DE AZEVEDO LEITE**, ID 4317452-3. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

**PROCESSO Nº SEI-040014/052638/2025** - beneficiário(a) **CASSIA MORAES DE OLIVEIRA**, ID 4340643-2. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

**PROCESSO Nº SEI-040014/001440/2026** - beneficiário(a) **ALZIRA LOPES DE SOUZA**, ID 901255-9. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713/1988 e 11052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

**PROCESSO Nº SEI-040014/032902/2025** - beneficiário(a) **JOAO PEDRO DA ROCHA FILHO**, ID 656678-2. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

**PROCESSO Nº SEI-040014/048783/2025** - beneficiário(a) **FERNANDA DO CARMO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ID 5093584-4. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

**PROCESSO Nº SEI-040014/000752/2026** - beneficiário(a) **NINA LUCIA BASTOS HENRIQUE SILVA**, ID 712844-4. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

**PROCESSO Nº SEI-040014/053025/2025** - beneficiário(a) **ELIZABETH NASCIMENTO LOSSANE**, ID 4279291-6. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

**PROCESSO Nº SEI-040014/068902/2024** - beneficiário(a) **FLÁVIA CRISTINA COSTA**, ID 1292974-3. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713/1988 e 11052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

**PROCESSO Nº SEI-040014/049845/2025** - beneficiário(a) **MARAISA DIAS DE OLIVEIRA**, ID 5157620-1. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2727009

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEDEICS Nº 190 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**ATRIBUI RESPONSABILIDADE PELA FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEDEICS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.989/2018, que determina a necessidade de criação da Unidade de Controle Interno UCI em todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, e tendo em vista o processo SEI-220001/000262/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a servidora **JULYENNE NUNES FERREIRA** - Id. Funcional nº 5123042-9, como titular responsável pela Unidade de Controle Interno- UCI da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS.

**Art. 2º** -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

**LEANDRO PINHEIRO** - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Id: 2727018

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA CODIN Nº 99 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO NO ÂMBITO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 47 do Estatuto Social desta Companhia, nos termos da legislação vigente e do disposto no Processo SEI-220003/000733/2026;

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Termo de Fomento nº 01/2021, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS, a CODIN, o Instituto PROA e a Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda. - P&G;

- o previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima do referido instrumento, quanto à constituição de comissão para análise da prestação de contas e emissão de parecer conclusivo;

- a necessidade de atendimento às recomendações constantes do Processo SEI-220010/000111/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão para análise da prestação de contas, emissão de parecer conclusivo e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento, no âmbito do Termo de Fomento nº 01/2021.

**Art. 2º** - Designar, para compor a Comissão, os seguintes membros:

I - **FÁBIO LUIZ NOGUEIRA**, Id Funcional nº 5152085-0 - representante da Diretoria de Incentivos Fiscais - DIRIF;

II - **LUIS ANTONIO CORREA MACHADO**, Id Funcional nº 270658-0 - representante da Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF;

III - **WANDERLEY SANTANA**, Id. funcional nº 2706647 - representante da Diretoria de Governança, Controle e Conformidade - DIRGCC.

**Art. 3º** - A Comissão deverá exercer suas atividades em observância às disposições do Termo de Fomento nº 01/2021, à legislação aplicável e às normas internas desta Companhia.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026

**FÁBIO PICAÑO DE SEIXAS LOUREIRO**  
Diretor Presidente

Id: 2726905

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 62 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2026**

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto Estadual nº 48.123/22 e, na Portaria JUCERJA nº 2166, de 31 de janeiro de 2024, considerando a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual nº 48.817/23, e o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220005/000225/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 004/2026, firmado com a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA**, objeto do Processo nº SEI-220005/002310/2024, ficando designados os servidores abaixo:

I - **Aldo Fernandes Ávila**, Superintendente, Id. Funcional nº 5128984-9, como Gestor;

II - **Felipe Barreiros dos Santos**, Chefe de Área, Id. Funcional nº 4331725-1, como Gestor Substituto;

III - **Darlan Guimarães do Nascimento**, Assessor, Id. Funcional nº 5136993-1, como Fiscal Administrativo;

IV - **Glauco Renato N. Costa**, Assessor, Id. Funcional nº 4325992-8, como Fiscal Técnico;

V - **Geovana Mamedio Costa**, Secretário II, Id. Funcional nº 5139650-5, como Fiscal Substituto;

**Art. 2º** - Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

**Art. 4º** - Os gestores e fiscais designados como substitutos deverão acompanhar a execução contratual quando os titulares estiverem ausentes, seja por férias, licenças, ou demais justificativas, devendo, ainda, os titulares registrarem as ocorrências da contratada em instrumento próprio de fiscalização, a fim de facilitar o acompanhamento pelos suplentes.

**Art. 5º** - Estabelecer que a Superintendência de Administração e Finanças, e a Assessoria de Licitações, Contratos, Convênios e Afins, sempre que solicitadas, deverão prestar informações necessárias à Comissão, sobretudo para a disponibilização dos processos, contratos e demais instrumentos necessários.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026

**LINCOLN NUNES MURCIA**

Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2726827

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 63 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2026**

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto Estadual nº 48.123/22 e, na Portaria JUCERJA nº 2166, de 31 de janeiro de 2024, considerando a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual nº 48.817/23, e o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220005/000225/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 005/2026, firmado com a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**, objeto do Processo nº SEI-220005/000767/2026, ficando designados os servidores abaixo:

I - **Ana Aline Dantas Cardoso Putz**, Assessora, Id. Funcional nº 5133476-3, como Gestora;

II - **Ricardo Souza de Menezes**, Assessor, Id. Funcional nº 5152729-4, como Gestor Substituto;

III - **Wanderley Eneas Gonçalves**, Secretário II, Id. Funcional nº 4254716-4, como Fiscal Administrativo;

IV - **Maurício Brandão Carneiro**, Engenheiro, Id. Funcional nº 2697381-2, como Fiscal Técnico;

V - **Geovana Mamedio Costa**, Secretário II, Id. Funcional nº 5139650-5, como Fiscal Substituto;

**Art. 2º** - Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

**Art. 4º** - Os gestores e fiscais designados como substitutos deverão acompanhar a execução contratual quando os titulares estiverem ausentes, seja por férias, licenças, ou demais justificativas, devendo, ainda, os titulares registrarem as ocorrências da contratada em instrumento próprio de fiscalização, a fim de facilitar o acompanhamento pelos suplentes.

**Art. 5º** - Estabelecer que a Superintendência de Administração e Finanças, e a Assessoria de Licitações, Contratos, Convênios e Afins,

sempre que solicitadas, deverão prestar informações necessárias à Comissão, sobretudo para a disponibilização dos processos, contratos e demais instrumentos necessários.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2026

LINCOLN NUNES MURCIA

Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2727120

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/PRODERJ Nº 8659  
DE 07 DE ABRIL DE 2026

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no processo nº SEI-430002/000118/2026.

### RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Contrato nº 009/2022, celebrado entre o Centro e Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) e a empresa Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda., referente a prestação de serviço no Exercício Financeiro de 2025 (DEA).

II - **VIGÊNCIA:** A contar da data de sua publicação até 31/12/2025.

III - **De/Concedente:** Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro.

UO: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

UG: 261100- Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

IV: **Para/Executante:** Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

### V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm

Fonte: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 FISED e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal

Natureza de Despesa: 3.3.90 - Outras Despesas Correntes.

Valor: R\$ 143.968,00

Art. 2º - A Descentralização de Crédito Orçamentário, bem como a Liberação de Limite de Saque, está condicionada ao cumprimento dos atos administrativos disposto no artigo 14, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009, que dispõe sobre os procedimentos para execução de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA).

Art. 3º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Resolução Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

RODRIGO LOPES XAVIER

Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2727144

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8593 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR  
GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo SEI-350010/003502/2026, que indica servidor para substituir Gestor de contrato.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor MAJ MED RG 89.735 PRISCILA RYMER, ID No 44029055, lotada no HCPM, para assumir o cargo de Gestor de Contrato em substituição ao atual gestor, MAJ MED RG 89.711 RAFAEL RODRIGUES MARINHO, ID No 44006535, lotado na DASAU, nos seguintes contratos : Contrato nº 154/2023 firmado com a empresa AFAC - Associação Fluminense de Amparo aos Cegos, sob o CNPJ Nº 30.136.584/0001-98, contrato nº 960/2023 firmado com a empresa AOZOLASSOCIADOS OFTALMOLÓGICOS DA ZONA OESTE, CNPJ/MF sob o nº 01.651.346/0001-12, contrato nº 668/2022 firmado com a empresa CECOF - CENTRAL DE EXAMES COMPLEMENTARES OFTALMOLÓGICOS, CNPJ/MF sob o nº 02.680.581/0001-85, contrato nº 366/2024 firmado com a empresa INSTITUTO MÉDICO VIVER LTDA, inscrito sob CNPJ: 05.829.119/0003-57, contrato nº 158/2023 firmado com a empresa INSTITUTO OFTALMOLÓGICO FERREIRA FILHO, CNPJ/MF sob o nº 00.103.589/0001-53, contrato nº 086/2024 firmado com a empresa MOTTA OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.753.125/0001-86, contrato nº 157/2023 firmado com a empresa CENTRO DE SAU-

DE RENASCER CNPJ: 10.994.966/0001-45, contrato nº 610/2022 firmado com a empresa CLÍNICA OFTALMOLÓGICA RICARDO REIS, CNPJ/MF sob o nº 04.592.953/0001-47, contrato nº 426/2024 firmado com a empresa CENTRO DE OLHOS AVENIDA SETE DE SETEMBRO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.256.128/0001-56 e contrato nº 856/2023 firmado com a empresa INSTITUTO DA VISÃO REGIÃO DOS LAGOS, CNPJ sob o nº 23.853.917/0001-34.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus respectivos aditivos, para os quais foi designado como gestor bem como manter o Coordenador de Gestão e Fiscalização de Contratos da Diretoria de Credenciamento da DGS atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art. 13º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como os constantes nesta Resolução e na Instrução Normativa nº 001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em BOLPM nº 003, de 4 de janeiro de 2013, os seguintes:

I - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, podendo atestar em substituição a um dos fiscais;

II - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalrelatórioscircunstanciadosrelativosaquisiçãoedequipamentosde grandevulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

III - abrir reclamação junto às contratadas devido a não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

IV - solicitar todas as informações que necessitar, relativas ao contrato, visando o melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

V - comunicar ao Coordenador de Gestão e Fiscalização de Contratos da Diretoria de Credenciamento da DGS sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

VI - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprovatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto a conduta; e de pedido de normalização da prestação;

VII - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica.

Art.3º-Fica sob responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre um gestor, bem como um mínimo de dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir e atestar as notas fiscais dos contratos relacionados;

II- sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através de SEI à Diretoria Geral de Saúde, no prazo de 72h da comunicação do afastamento ou impedimento (férias, licenças, transferências, dentre outros motivos);

III - providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na formado art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria Geral de Saúde, bem como daquele que for transferido de unidade.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§ 2º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º- Caberá à DIRETORIA GERAL DE SAÚDE a formalização e os procedimentos relativos à elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos;a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como a realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da Diretoria Geral de Saúde, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser realizada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2726922

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8594 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR  
GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo SEI-350010/003502/2026, que indica servidor para substituir Gestor Substituto de contrato

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, MAJ MED RG 89.348 ANDRÉA CIVITARESE DE SOUZA LIMA, CPF: 055.290.577-13, lotado na PPM-CASCADURA, para assumir o cargo de Gestor Substituto em substituição à atual gestora substituta TEN CEL ENF RG 56.599 ANA LÚCIA SANTOS CANCELA CASTRO, CPF: 879.080.777-89, nos seguintes contratos da diretoria de credenciamento: Contrato nº154/2023 firmado com a empresa AFAC- Associação Fluminense de Amparo aos Cegos, sob o CNPJ Nº 30.136.584/0001-98, contrato nº960/2023 firmado com a empresa AOZOL ASSOCIADOS OFTALMOLÓGICOS DA ZONA OESTE, CNPJ/MF sob o nº 01.651.346/0001-12, contrato nº 668/2022 firmado com a empresa CECOF - CENTRAL DE EXAMES COMPLEMENTARES OFTALMOLÓGICOS, CNPJ/MF sob o nº 02.680.581/0001-85, contrato nº 366/2024 firmado com a empresa INSTITUTO MÉDICO VIVER LTDA, inscrito sob CNPJ: 05.829.119/0003-57, contrato nº 158/2023 firmado com a empresa INSTITUTO OFTALMOLÓGICO FERREIRA FILHO, CNPJ/MF sob o nº 00.103.589/0001-53, contrato nº 086/2024 firmado com a empresa MOTTA OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.753.125/0001-86, contrato nº 157/2023 firmado com a empresa CENTRO DE SAÚDE RENASCER, CNPJ: 10.994.966/0001-45, contrato nº 610/2022 firmado com a empresa CLÍNICA OFTALMOLÓGICA RICARDO REIS, CNPJ/MF sob o nº 04.592.953/0001-47, contrato nº 426/2024 firmado com a empresa CENTRO DE OLHOS AVENIDA SETE DE SETEMBRO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.256.128/0001-56 e contrato nº 856/2023 firmado com a empresa INSTITUTO DA VISÃO REGIÃO DOS LAGOS, CNPJ sob o nº 23.853.917/0001-34.

Art. 2º- O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus respectivos aditivos, para os quais foi designado como gestor substituto, bem como manter o

Coordenador de Gestão e Fiscalização de Contratos da Diretoria de Credenciamento da DGS atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art. 13º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como os constantes nesta Resolução e na Instrução Normativa nº 001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em BOLPM nº 003, de 4 de janeiro de 2013, os seguintes:

I - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, podendo atestar em substituição a um dos fiscais;

II - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalrelatórioscircunstanciadosrelativosaquisiçãoedequipamentosde grandevulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

III - abrir reclamação junto às contratadas devido a não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

IV - solicitar todas as informações que necessitar, relativas ao contrato, visando o melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

V - comunicar ao Coordenador de Gestão e Fiscalização de Contratos da Diretoria de Credenciamento da DGS sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

VI - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprovatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto a conduta; e de pedido de normalização da prestação;

VII - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica.

Art.3º-Fica sob responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre um gestor, bem como um mínimo de dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir e atestar as notas fiscais dos contratos relacionados;

II- sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através de SEI à Diretoria Geral de Saúde, no prazo de 72h da comunicação do afastamento ou impedimento (férias, licenças, transferências, dentre outros motivos);

III - providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na formado art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria Geral de Saúde, bem como daquele que for transferido de unidade.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§ 2º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º- Caberá à DIRETORIA GERAL DE SAÚDE a formalização e os procedimentos relativos à elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos;a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como a realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da Diretoria Geral de Saúde, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser realizada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2726939

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8595 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR COMIS-  
SÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo SEI-350010/003502/2026, que indica servidor para aditar comissão de fiscalização.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor MAJ MED RG 90.260VIVIAN RO-CIO REGIO DO NASCIMENTO, CPF no094.689.287- 30, lotada no HPM- NIT para integrar Comissão de fiscalização existente com o objetivo de fiscalizar os seguintes contratos : contrato nº 154/2023 firmado com a empresa AFAC - Associação Fluminense de Amparo aos Cegos, sob o CNPJ Nº 30.136.584/0001-98, contrato nº 960/2023 firmado com a empresa AOZOLASSOCIADOS OFTALMOLÓGICOS DA ZONA OESTE, CNPJ/MF sob o nº 01.651.346/0001-12, contrato nº 668/2022 firmado com a empresa CECOF - CENTRAL DE EXAMES COMPLEMENTARES OFTALMOLÓGICOS, CNPJ/MF sob o nº 02.680.581/0001-85, contrato nº 366/2024 firmado com a empresa INSTITUTO MÉDICO VIVER LTDA, inscrito sob CNPJ: 05.829.119/0003-57, contrato nº 158/2023 firmado com a empresa INSTITUTO OFTALMOLÓGICO FERREIRA FILHO, CNPJ/MF sob o nº 00.103.589/0001-53, contrato nº 86/2024 firmado com a empresa MOTTA OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.753.125/0001-86, contrato nº 157/2023 firmado com a empresa CENTRO DE SAÚDE RENASCER CNPJ: 10.994.966/0001-45, contrato nº 610/2022 firmado com a empresa CLÍNICA OFTALMOLÓGICA RICARDO REIS, CNPJ/MF sob o nº 04.592.953/0001-47, contrato nº 426/2024 firmado com a empresa CENTRO DE OLHOS AVENIDA SETE DE SETEMBRO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.256.128/0001-56 e contrato nº 856/2023 firmado com a empresa INSTITUTO DA VISÃO REGIÃO DOS LAGOS, CNPJ sob o nº 23.853.917/0001-34.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter os Gestores dos contratos atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;